



1. Estas condições gerais regem a Abertura de Crédito em Conta Corrente – LIS Limite Itaú para Saque PJ Pré-Automático e juntamente com as Condições Específicas formalizam a contratação da operação de crédito.
  - 1.1. Entende-se por Canais de Conveniência os canais postos à disposição do **Cliente** diretamente pelo **Itaú** por meios eletrônicos (caixas eletrônicos, internet, telefone, entre outros), ou por estabelecimentos conveniados que permitam contratar serviços, investimentos e operações de crédito disponíveis nos respectivos canais.
    - 1.1.1. A contratação por meio de: (i) caixas eletrônicos emitirá comprovante da operação e (ii) internet emitirá uma Cédula de Crédito Bancário eletrônica, ficam tais documentos designados como Condições Específicas.
  - 1.2. Os termos grafados com a primeira letra em maiúscula tem o significado a eles atribuído nas Condições Específicas, salvo se disposto de forma diversa nestas Condições Gerais.
2. **Partes**
  - 2.1. **Cliente** - é o tomador do limite de crédito, indicado nas Condições Específicas;
  - 2.2. **Itaú** - é o Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo E. de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP.
3. **Limites e Utilização do Limite de Crédito** - O **Itaú** concederá limite de crédito ao **Cliente**, até o Limite LIS indicado nas Condições Específicas, para que os valores a descoberto da Conta Corrente de Depósito do **Cliente**, até esse limite, não sejam considerados adiantamentos a depositante.
  - 3.1. O limite de crédito será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos efetuados.
    - 3.1.1. O **Itaú** colocará, diariamente, à disposição do **Cliente**, no extrato da Conta Corrente, o valor do Limite LIS disponível para utilização no dia.
  - 3.2. O valor do limite poderá ser aumentado a qualquer tempo, a critério do **Itaú**, o que fica desde já autorizado pelo **Cliente** e pelos **Devedores Solidários**.
    - 3.2.1. O **Cliente** responsabiliza-se pela comunicação do referido aumento de limite aos **Devedores Solidários**.
    - 3.2.2. Caso o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** não concordem com o aumento do limite, deverão comunicar a discordância ao **Itaú** em até 5 dias após a data de aumento do limite para que seja restabelecido o limite anterior. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** com o novo valor do limite.
  - 3.3. Os extratos da Conta Corrente e as planilhas de cálculo fazem parte da operação de crédito e os valores deles constantes, se apurados de acordo com este instrumento e as Condições Específicas, são líquidos, certos e determinados.
    - 3.3.1. Se o **Cliente** e/ou os **Devedores Solidários** não concordarem com valores de qualquer extrato ou planilha de cálculo deverão comunicar o fato ao **Itaú**. Se o **Cliente** e/ou **Devedores Solidários** não reclamarem até 05 dias após o término da vigência da operação de crédito, os extratos e a planilha de cálculo constituirão prova documental da utilização, certeza e liquidez do crédito.
  - 3.4. O limite poderá, a critério do **Itaú**, ser reduzido a qualquer tempo, durante seu prazo de vencimento, nas seguintes hipóteses:
    - (i) se o **Cliente** tiver seu nome cadastrado nos órgãos de proteção ao crédito;
    - (ii) verificação de atraso do **Cliente** no pagamento de obrigações perante outras instituições financeiras ou seus fornecedores;
    - (iii) aumento do endividamento do **Cliente** em montante incompatível com seu faturamento;
    - (iv) existência de ação judicial movida contra o **Cliente** que possa implicar na impossibilidade de cumprimento de suas obrigações ou de manutenção de seu funcionamento ou atividade.
  - 3.5. O **Itaú** informará ao **Cliente** nos extratos:
    - a) o Limite LIS;
    - b) o número de dias úteis e corridos do período;
    - c) o saldo devedor diário;
    - d) o total do saldo devedor do período;
    - e) saldo médio devedor no período de cálculo;
    - f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;
    - g) o valor total dos encargos cobrados no período;
    - h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do crédito e o dia de pagamento dos encargos;
    - i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.
4. **Encargos e Pagamento** - Os valores utilizados estarão sujeitos a juros à taxa informada nas Condições Específicas, capitalizados diariamente ou na periodicidade informada naquele instrumento, aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite de crédito na Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.



---

**investimentos administrados pelo ITAÚ, de titularidade do cliente ou dos devedores solidários**

- 8.2.2. O **ITAÚ** PODERÁ, PARA OS FINS DESTE SUBITEM, RETER ceder, resgatar ou alienar, em nosso nome, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o **CLIENTE** ou os devedores solidários sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas inerentes ao resgate, inclusive tributos.
- 8.3. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTA CÉDULA.
- 8.4. O **Cliente e os Devedores Solidários, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, autorizam o Itaú a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao Itaú, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao Itaú por força das contrações relacionadas a esta Cédula.**
- 

**9. Vencimento Antecipado** - O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da operação de crédito contratada e reduzir ou encerrar o limite, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- inadimplemento de qualquer obrigação decorrente da operação de crédito ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;
- se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem apresentação de substituto aceito pelo **Itaú**, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
- houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente, Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
- alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- se o **Cliente** for acionado judicialmente por não pagamento de dívida.
- no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência do contrato da operação de crédito.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (d), (e) ou (f), acima.

---

**10. Tarifa de Contratação** - Pelo processamento desta operação e das renovações do limite de crédito, o **Cliente** pagará ao **Itaú** a tarifa prevista na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **Itaú** ou nos Canais de Conveniência, em vigor na data de contratação e nas respectivas datas de renovação do limite de crédito.

---

**11. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

---

**12. Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito.

12.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.

- 
- 12.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.
- 12.1.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.
- 

**13. Responsabilidade Ambiental - O Cliente e os Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência da operação de crédito: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes da operação de crédito serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

- 13.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 13.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos à saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes deste da operação de crédito.
- 

**14. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção - O Cliente** declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a operação de crédito que viole referidas normas, podendo o **Itaú** tomar as providências que entender necessárias.

---

**15. Custo Efetivo Total (“CET”)** - O **Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total (“CET”) previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite; (b) o prazo da operação, estimado em 30 dias; e (c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas das Condições Específicas. O CET foi calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 dias, se isso não ocorrer, o CET será inferior.

---

**16. Efetivação do Contrato** - Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a senha do cartão e/ou a senha eletrônica, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** concordam com as condições e os termos da contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo.

- 16.1. A SENHA DO CARTÃO E A SENHA ELETRÔNICA SÃO DE USO EXCLUSIVO DO **CLIENTE E DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, UTILIZADAS PARA MOVIMENTAR A CONTA CORRENTE E EFETUAR CONTRATAÇÕES COM O **ITAÚ**. É DE RESPONSABILIDADE DO **CLIENTE E DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS NÃO INFORMAREM SUAS SENHAS A TERCEIROS**.
- 

**17. Envio de Comunicações** - O **Cliente** poderá receber comunicações relativas a produtos e serviços do **Itaú**, inclusive por meio de e-mails e mensagens de telefone celular. O **Cliente** poderá, a qualquer tempo, optar por não receber ofertas mediante solicitação à Central de Atendimento do **Itaú**. Por questões de segurança, o **Itaú** sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, cheques devolvidos, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado.

---

**18. Cessão** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que o **Itaú** poderá, a qualquer tempo, ceder esta operação, total ou parcialmente, para empresa sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., bem como para terceiros.

---

**19. Tratamento de Dados Pessoais** - O Itaú Unibanco S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento, securitárias, previdenciárias e de cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (ix) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.

Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

**20. Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.  
Cliente (qualificado na primeira página desta Cédula)

Assinatura(s): \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) (por extenso):

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

---

3)

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

4)

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

Consultas, informações e serviços transacionais acesse [www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br), ligue para a Central de Atendimento ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.





1. Estas condições gerais regem a Abertura de Crédito em Conta Corrente – LIS Limite Itaú para Saque PJ Pré-Automático e juntamente com as Condições Específicas formalizam a contratação da operação de crédito.
- 1.1. Entende-se por Canais de Conveniência os canais postos à disposição do **Cliente** diretamente pelo **Itaú** por meios eletrônicos (caixas eletrônicos, internet, telefone, entre outros), ou por estabelecimentos conveniados que permitam contratar serviços, investimentos e operações de crédito disponíveis nos respectivos canais.
- 1.1.1. A contratação por meio de: (i) caixas eletrônicos emitirá comprovante da operação e (ii) internet emitirá uma Cédula de Crédito Bancário eletrônica, ficam tais documentos designados como Condições Específicas.
- 1.2. Os termos grafados com a primeira letra em maiúscula tem o significado a eles atribuído nas Condições Específicas, salvo se disposto de forma diversa nestas Condições Gerais.

## 2. Partes

- 2.1. **Cliente** - é o tomador do limite de crédito, indicado nas Condições Específicas;
- 2.2. **Itaú** - é o Itaú Unibanco S.A., CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo E. de Souza Aranha, 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP.

## 3. Limites e Utilização do Limite de Crédito - O Itaú concederá limite de crédito ao Cliente, até o Limite LIS indicado nas Condições Específicas, para que os valores a descoberto da Conta Corrente de Depósito do Cliente, até esse limite, não sejam considerados adiantamentos a depositante.

- 3.1. O limite de crédito será reduzido pelos valores utilizados e recomposto no valor dos pagamentos efetuados.
- 3.1.1. O Itaú colocará, diariamente, à disposição do **Cliente**, no extrato da Conta Corrente, o valor do Limite LIS disponível para utilização no dia.
- 3.2. O valor do limite poderá ser aumentado a qualquer tempo, a critério do Itaú, o que fica desde já autorizado pelo **Cliente** e pelos **Devedores Solidários**.
- 3.2.1. O **Cliente** responsabiliza-se pela comunicação do referido aumento de limite aos **Devedores Solidários**.
- 3.2.2. Caso o **Cliente** ou os **Devedores Solidários** não concordem com o aumento do limite, deverão comunicar a discordância ao Itaú em até 5 dias após a data de aumento do limite para que seja restabelecido o limite anterior. A utilização do limite após esse prazo significará a concordância do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** com o novo valor do limite.
- 3.3. Os extratos da Conta Corrente e as planilhas de cálculo fazem parte da operação de crédito e os valores deles constantes, se apurados de acordo com este instrumento e as Condições Específicas, são líquidos, certos e determinados.
- 3.3.1. Se o **Cliente** e/ou os **Devedores Solidários** não concordarem com valores de qualquer extrato ou planilha de cálculo deverão comunicar o fato ao Itaú. Se o **Cliente** e/ou **Devedores Solidários** não reclamarem até 05 dias após o término da vigência da operação de crédito, os extratos e a planilha de cálculo constituirão prova documental da utilização, certeza e liquidez do crédito.
- 3.4. O limite poderá, a critério do Itaú, ser reduzido a qualquer tempo, durante seu prazo de vencimento, nas seguintes hipóteses:
- (i) se o **Cliente** tiver seu nome cadastrado nos órgãos de proteção ao crédito;
- (ii) verificação de atraso do **Cliente** no pagamento de obrigações perante outras instituições financeiras ou seus fornecedores;
- (iii) aumento do endividamento do **Cliente** em montante incompatível com seu faturamento;
- (iv) existência de ação judicial movida contra o **Cliente** que possa implicar na impossibilidade de cumprimento de suas obrigações ou de manutenção de seu funcionamento ou atividade.

### 3.5. O Itaú informará ao Cliente nos extratos:

- |  |   |
|--|---|
| a) o Limite LIS;                                 | f) a taxa dos juros aplicados no período de cálculo;  |
| b) o número de dias úteis e corridos do período; | g) o valor total dos encargos cobrados no período;  |
| c) o saldo devedor diário;                       | h) a(s) tarifa(s) bancária(s), a data de vencimento do crédito e o dia de pagamento dos encargos; |
| d) o total do saldo devedor do período;          | i) a alíquota do IOF e o total desse imposto, calculado conforme a legislação.                    |
| e) saldo médio devedor no período de cálculo;    |   |

## 4. Encargos e Pagamento - Os valores utilizados estarão sujeitos a juros à taxa informada nas Condições Específicas, capitalizados diariamente ou na periodicidade informada naquele instrumento, aplicados sobre a média dos valores utilizados no período de cálculo, entendido como o período de tempo entre duas datas consecutivas de pagamento, sendo o primeiro período de cálculo aquele compreendido entre a data de disponibilização do limite de crédito na Conta Corrente e o primeiro dia de pagamento de encargos.



---

**investimentos administrados pelo ITAÚ, de titularidade do cliente ou dos devedores solidários**

- 8.2.2. O **ITAÚ** PODERÁ, PARA OS FINS DESTE SUBITEM, RETER ceder, resgatar ou alienar, em nosso nome, quaisquer créditos, ativos financeiros, valores, títulos, aplicações financeiras ou valores mobiliários, inclusive cotas de fundos de investimento, de que o **CLIENTE** ou os devedores solidários sejam titulares, tomando todas as medidas necessárias para tanto, mesmo que tal retenção, cessão, resgate ou alienação resultem em perda de rendimentos ou outras despesas inerentes ao resgate, inclusive tributos.
- 8.3. O RECEBIMENTO, PELO **ITAÚ**, DO PRINCIPAL NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTA CÉDULA.
- 8.4. O **Cliente e os Devedores Solidários, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável, autorizam o Itaú a debitar de quaisquer Contas Correntes por eles mantidas junto ao Itaú, até quando os fundos comportarem, todas as quantias que sejam devidas ao Itaú por força das contrações relacionadas a esta Cédula.**
- 

**9. Vencimento Antecipado** - O **Itaú** poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes da operação de crédito contratada e reduzir ou encerrar o limite, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos:

- inadimplemento de qualquer obrigação decorrente da operação de crédito ou de qualquer instrumento celebrado pelo **Cliente** com o **Itaú** ou com qualquer sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela **Itaú Unibanco Holding S.A.**;
- se o **Cliente** tiver requerida ou decretada sua falência, propuser recuperação judicial ou extrajudicial, for dissolvido ou sofrer protesto de título por cujo pagamento seja responsável;
- morte, insolvência, interdição de qualquer um dos **Devedores Solidários**, ou ocorrência de qualquer dos eventos descritos no item (b) em relação a qualquer dos **Devedores Solidários**, sem apresentação de substituto aceito pelo **Itaú**, no prazo de 15 dias da ocorrência do evento;
- houver sentença transitada em julgado em razão de prática, pelo **Cliente, Devedores Solidários** ou administradores do **Cliente** ou dos **Devedores Solidários**, de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual ou crime contra o meio ambiente;
- se ocorrer qualquer processo de reorganização societária ou de alteração de controle, direito ou indireto, em que o **Cliente** esteja envolvido.
- alteração do objeto social ou da atividade principal do **Cliente** ou alienação de estabelecimento comercial ou de parcela significativa de bens ou direitos de seu ativo permanente.
- se o **Cliente** for acionado judicialmente por não pagamento de dívida.
- no caso de superveniência de norma ou regulamentação que impeça a continuidade da vigência do contrato da operação de crédito.

9.1. O **Cliente** obriga-se a comunicar ao **Itaú**, imediatamente, a ocorrência de qualquer dos eventos descritos nos itens (b), (c), (d), (e) ou (f), acima.

---

**10. Tarifa de Contratação** - Pelo processamento desta operação e das renovações do limite de crédito, o **Cliente** pagará ao **Itaú** a tarifa prevista na Tabela de Tarifas, afixada nas agências do **Itaú** ou nos Canais de Conveniência, em vigor na data de contratação e nas respectivas datas de renovação do limite de crédito.

---

**11. Divulgação de Atraso no Pagamento** - Caso não seja verificado o pagamento na data do vencimento, o **Itaú** poderá comunicar o fato à SERASA, ao SPC e a qualquer órgão encarregado de cadastrar atraso de pagamento e descumprimento de obrigação contratual.

---

**12. Sistema de Informações de Crédito (SCR)** - O **Cliente** e os **Devedores Solidários** autorizam, a qualquer tempo, mesmo após o término deste Contrato, o **Itaú**, as sociedades do Conglomerado Itaú Unibanco e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de responsabilidade do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** ("Instituições Autorizadas"), a consultar no SCR informações a seu respeito.

12.1. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

12.1.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram-se cientes de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que as sociedades do Conglomerado **Itaú Unibanco** poderão trocar entre si as informações do **Cliente** e dos **Devedores Solidários** constantes do seu cadastro.

- 
- 12.1.2. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** declaram, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das coobrigações que tenham assumido e das garantias que tenham prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.
- 12.1.3. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** poderão ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu *site* e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.
- 

**13. Responsabilidade Ambiental - O Cliente e os Devedores Solidários** declaram que, nesta data e durante a vigência da operação de crédito: (a) respeitam e respeitarão a legislação trabalhista relativa à saúde ou segurança ocupacional, inclusive quanto a trabalho escravo ou infantil; (b) suas atividades e propriedades estão e estarão em conformidade com a legislação ambiental brasileira, inclusive quanto à Lei de Biossegurança; e (c) os recursos decorrentes da operação de crédito serão destinados apenas a finalidades lícitas que atendam rigorosamente à legislação aqui mencionada.

- 13.1. O **Cliente** e os **Devedores Solidários** apresentarão ao **Itaú**, quando solicitado, os documentos exigidos pela legislação ambiental e trabalhista vigentes, com o fim de atestar o regular desempenho de suas atividades.
- 13.2. Independentemente de culpa, o **Cliente** e os **Devedores Solidários** ressarcirão o **Itaú** de qualquer quantia que este seja compelido a pagar, e o indenizarão por quaisquer perdas e danos referentes a danos ambientais ou relativos à saúde e segurança ocupacional que a autoridade entenda estar relacionado à utilização dos recursos decorrentes deste da operação de crédito.
- 

**14. Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e à Corrupção - O Cliente** declara conhecer e respeitar a legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo e de atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e comunicará imediatamente o **Itaú** caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a operação de crédito que viole referidas normas, podendo o **Itaú** tomar as providências que entender necessárias.

---

**15. Custo Efetivo Total (“CET”) - O Cliente** declara que tomou ciência do Custo Efetivo Total (“CET”) previamente à contratação desta operação, expresso na forma de taxa percentual anual. Para o cálculo do CET são considerados: (a) o valor do limite; (b) o prazo da operação, estimado em 30 dias; e (c) a taxa de juros remuneratórios, o valor dos tributos, das tarifas bancárias e das demais despesas previstas das Condições Específicas. O CET foi calculado para a hipótese de utilização integral do limite pelo prazo estimado de 30 dias, se isso não ocorrer, o CET será inferior.

---

**16. Efetivação do Contrato - Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a senha do cartão e/ou a senha eletrônica, o Cliente e os Devedores Solidários** concordam com as condições e os termos da contratação e declara não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo.

- 16.1. A SENHA DO CARTÃO E A SENHA ELETRÔNICA SÃO DE USO EXCLUSIVO DO **CLIENTE E DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, UTILIZADAS PARA MOVIMENTAR A CONTA CORRENTE E EFETUAR CONTRATAÇÕES COM O **ITAÚ**. É DE RESPONSABILIDADE DO **CLIENTE E DOS DEVEDORES SOLIDÁRIOS NÃO INFORMAREM SUAS SENHAS A TERCEIROS**.
- 

**17. Envio de Comunicações - O Cliente** poderá receber comunicações relativas a produtos e serviços do **Itaú**, inclusive por meio de e-mails e mensagens de telefone celular. O **Cliente** poderá, a qualquer tempo, optar por não receber ofertas mediante solicitação à Central de Atendimento do **Itaú**. Por questões de segurança, o **Itaú** sempre poderá enviar mensagens e informações referentes à suspeita de fraude, cheques devolvidos, concessão de adiantamento à depositante e transações negadas. Para tais comunicações serão utilizados o número de telefone celular e o e-mail constantes no cadastro atualizado.

---

**18. Cessão - O Cliente e os Devedores Solidários** declaram-se cientes de que o **Itaú** poderá, a qualquer tempo, ceder esta operação, total ou parcialmente, para empresa sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., bem como para terceiros.

---

**19. Tratamento de Dados Pessoais** - O Itaú Unibanco S.A. e demais empresas do Conglomerado Itaú Unibanco tratam dados pessoais de pessoas físicas (como clientes, representantes e sócios/acionistas/empregados de clientes pessoa jurídica) para diversas finalidades relacionadas ao desempenho de nossas atividades, como, por exemplo, (i) oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimento de produtos; (ii) avaliação dos produtos e serviços mais adequados ao perfil; (iii) atividades financeiras, de crédito, de investimento, securitárias, previdenciárias e de cobrança; (iv) cumprimento de obrigações legais, regulatórias e requisições de autoridades administrativas e judiciais; (v) para exercício regular de direitos e fins de processos administrativos e judiciais; (vi) análise, gerenciamento e tratamento de potenciais riscos, incluindo os de crédito, fraude e segurança; (vii) verificação de identidade e dados pessoais, inclusive dados biométricos, para fins de autenticação, segurança e/ou prevenção à fraude em sistemas eletrônicos próprios ou de terceiros; (viii) avaliação, manutenção e aprimoramento dos nossos serviços; (xi) hipóteses de legítimo interesse, como desenvolvimento e ofertas de produtos e serviços.

Os dados pessoais poderão ser compartilhados para as finalidades previstas neste documento e na nossa Política de Privacidade, como, por exemplo, entre as empresas do Conglomerado Itaú, com prestadores de serviços e fornecedores localizados no Brasil ou no exterior, órgãos reguladores e entidades públicas, inclusive administrativas e judiciais e, ainda, com parceiros estratégicos para possibilitar a oferta de produtos e serviços. Apenas compartilharemos dados na medida necessária, com segurança e de acordo com a legislação aplicável.

Os Clientes Pessoa Jurídica que nos fornecerem dados pessoais (como, por exemplo, de seus clientes, contrapartes, fornecedores, representantes e sócios/acionistas/empregados) para o desempenho das atividades do Itaú, devem observar a legislação aplicável à proteção de dados, privacidade e sigilo, inclusive em relação ao fornecimento de informações aos titulares dos dados pessoais a respeito do compartilhamento desses dados com o Itaú.

Para maiores informações sobre os dados pessoais coletados, as finalidades de tratamento, compartilhamento de dados pessoais e sobre os direitos dos titulares em relação aos seus dados pessoais (como de correção, acesso aos dados e informações sobre o tratamento, eliminação, bloqueio, exclusão, oposição e portabilidade de dados pessoais), acesse a nossa Política de Privacidade em nossos sites e aplicativos.

**20. Foro** - Fica eleito o Foro da Comarca do local de emissão desta Cédula, podendo a parte que promover a ação optar pelo Foro do domicílio do Cliente.

Local e data indicados na primeira página desta Cédula.  
Cliente (qualificado na primeira página desta Cédula)

Assinatura(s): \_\_\_\_\_

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) (por extenso):

1) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

---

3)

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

4)

Nome:  
CPF/CNPJ:  
Fone:  
Endereço:

Consultas, informações e serviços transacionais acesse [www.itaubank.com.br](http://www.itaubank.com.br), ligue para a Central de Atendimento ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

